



**DECRETO Nº 11.928/2022**

*Dispõe sobre nomeação de  
Comissão Especial de  
Avaliação de Desempenho,  
durante o estágio probatório.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de desempenho, durante o estágio probatório, com atuação até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** – Seguem abaixo os seguintes membros nomeados para comporem a Comissão:

**PRESIDENTE:**

**Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- Hedwiges Morato Marinho – Diretoria de Recursos Humanos

**VOGAIS:**

**Superior hierárquico imediato do servidor:**

- Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a secretaria deverá indicar para a comissão antes da avaliação.

**Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

- Janete Macarello

**Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional**

- Kelly Aparecida Batista Paulino

**Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**

- Fabiana Cristina Garcia



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Marcos José Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

- Marcela Marinho Cunha Mendonça

Secretaria Municipal de Educação

- Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira

Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Alex Vagner Costa da Silva

Procuradoria Geral do Município

- Rejane da Silva Campanha Andrade

Gabinete do Prefeito

- Élcio Antônio Gomes de Paula

Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- Elisangela Geralda dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- Denise Santos Duarte de Paula

**Parágrafo único:** Serão indicados servidores suplentes de cada Secretaria na qual o servidor avaliado se encontra lotado, para atuar como vogal, o mesmo se dando com o Presidente, quando houver impossibilidade de comparecimento dos servidores indicados neste Decreto, a fim de se garantir o *quorum* mínimo necessário para a formação da Comissão.

**Art. 3º** – A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

**Art. 4º** – A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado.



**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.687/2021.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

  
Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.929/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Graciele Viviane Aparecida de Aguiar**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 26/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/02/2022.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.930/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Érica Dias Berigo**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.931/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Viviane Faria Pereira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/02/2022.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.932/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fernanda Ferreira de Faria**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 25/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/02/2022.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.933/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Juliana Domingues Pereira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO Nº 11.934/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Jussara Maria Dutra Jacob**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.935/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Jussara Maria Dutra Jacob**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.936/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Patrícia de Carvalho Ferreira**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, empossado(a) em 05/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2022.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

Sérgio Ramundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.937/2022**

*Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Eliana Rodrigues Vilaça Duarte, CPF Nº 949.428.976-53, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-5000812/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 22 e 23 da Quadra C-60, situados no Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas, de propriedade de Eliana Rodrigues Vilaça Duarte, CPF Nº 949.428.976-53, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 22 – Quadra C-60 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 19.923 – Folha 028 – Livro 2-CB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** Eliana Rodrigues Vilaça Duarte

**Área:** 450,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 19.923 – Folha 028 – Livro 2-CB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 23 – Quadra C-60 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 19.924 – Folha 029 – Livro 2-CB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** Eliana Rodrigues Vilaça Duarte

**Área:** 450,00m<sup>2</sup>



**Descrição:** conforme Matrícula N° 19.924 – Folha 029 – Livro 2-CB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N° 22 – Quadra C-60 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: Eliana Rodrigues Vilaça Duarte**

**Área: 900,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 30,00m confrontando com a Rua Doutor Celso Charuri (antiga Rua Honduras);

**Fundos:** 30,00m confrontando com o Lote N° 24;

**Lateral Direita:** 30,00m confrontando com a Rua Doutor Olavo Vilaça (antiga Rua França);

**Lateral Esquerda:** 30,00m confrontando com os Lotes N° 20 e N° 21.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N.º 11.938 / 2022

*Estabelece orientações aos órgãos públicos da administração direta e indireta quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de âmbito internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).*

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I “c”, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

**CONSIDERANDO** o Guia de Vigilância Epidemiológica MS - Versão 04-2022, Brasília DF;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica n.º 4/SES/COES MINAS COVID-19/2022

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência de Vacinação do Estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde naquilo que se refere ao escalonamento em grupos e fases de priorização das doses,

**CONSIDERANDO** finalmente a edição da Lei Federal 14.311, de 09 de março de 2022, publicada no DOU em 09 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Os servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários que apresentarem sintomas gripais, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão se isolar em casa por 05 (cinco) dias, se exames laboratoriais negativos e remissão dos sintomas respiratórios ao 5.º (quinto) dia e se exame positivo, o isolamento deverá ser de 10 (dez) dias, a partir do início dos sintomas. Para aqueles assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou TR-Ag), deve-se manter o isolamento por 10 (dez) dias completos a partir da data da coleta da amostra, mediante apresentação de Atestado Médico.

§1.º Para período de isolamento considerar-se-á o dia zero como o dia do início dos sintomas e o dia um é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas completas.

§2.º O retorno ao trabalho daqueles relacionados no *caput* deste artigo após afastamento decorrente da situação também prevista no referido dispositivo, deverá ocorrer após o prazo determinado, desde que esteja, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

§3.º Caso os sintomas persistam é necessária nova avaliação médica e o isolamento prorrogar-se-á nos termos deste atestado, conforme critério médico.



**Art. 2.º** Deverão isolar-se socialmente e, sendo possível, executar suas atividades remotamente, quando o cenário epidemiológico local estiver desfavorável e considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19):

I - Os servidores públicos efetivos e comissionados, contratados e estagiários:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Com cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

c) Com pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

d) Imunodepressão;

e) Com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

f) Com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

g) Com doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

h) Servidoras grávidas, independentemente do vínculo laborativo com esta  
Municipalidade;

i) Doença hepática em estágio avançado;

j) Obesidade (IMC  $\geq 40$ ).

§1.º Não se aplica a previsão do inciso I:

I - Aos servidores (efetivos e comissionados), contratados e estagiários, quando imunizados com as três doses do imunizante disponível e cumprido o prazo indicado, motivo pelo qual poderão executar suas atividades laborais de forma presencial em sua respectiva lotação.

II - Se o cenário epidemiológico local estiver favorável, que será monitorado pela Comissão Técnica de Enfrentamento à COVID-19 e informada através do Perfil Epidemiológico/Relatório Técnico Situacional.

§2.º Considerando ainda que, se recusarem à vacinação, os servidores deverão executar as atividades presencialmente, nos termos do artigo 7.º desta Lei.

II — O isolamento social domiciliar para servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários, quando **assintomático**, desde que coabite com paciente com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 não ocorrerá.

§1.º Para aqueles, previstos no inciso anterior, que coabitarem com mais de um paciente com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 o afastamento só acontecerá, quando a testagem apresentar resultado positivo.



§2.º A comprovação de doenças, patologias ou condições previstas no inciso I ocorrerá mediante autodeclaração e documentos comprobatórios que já possua, como receituário e relatório médico, resultados de exames. Os documentos referidos serão entregues a respectiva secretaria/órgão de lotação.

§3.º A condição de que trata o inciso II ocorrerá mediante apresentação do resultado do exame positivo e Atestado Médico. Os documentos referidos serão entregues a respectiva secretaria/órgão de lotação.

§4.º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor efetivo, comissionado, contratado ou estagiário às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

**Art. 3.º** A vacinação de servidoras (efetivas e comissionadas) bem como as contratadas e estagiárias gestantes, puérperas e lactantes, quando integrar o escalonamento da imunização, será conforme o seu convencimento, inclusive será disponibilizado os esclarecimentos para a tomada de sua decisão.

Parágrafo único: As servidoras previstas acima deverão trabalhar presencialmente nos termos da Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, quando cumprido o esquema vacinal completo ou for colhida sua recusa expressa e, aplicar-se-á o isolamento e, se possível, desempenhará trabalho remoto, caso esta opção do Secretário da Pasta.

**Art. 4.º** Em relação a organização e estruturação do trabalho, para proteção e preservação da força laboral, está adotado o procedimento de vigilância passiva e monitoramento de saúde dos profissionais, nos termos do Ministério da Saúde, de forma que todos os profissionais do serviço deverão se autoavaliar quanto à presença de febre, tosse, falta de ar ou outros sintomas não específicos indicativos de COVID-19. Na presença de algum desses sinais ou sintomas, eles devem:

- I - relatar essas informações à sua chefia no serviço de saúde;
- II - receber avaliação médica imediata e
- III - ações de acompanhamento.

**Art. 5.º** Serão convocados servidores (efetivos e comissionados), temporários (contratados) e estagiários de outras secretarias para composição das equipes necessárias de enfrentamento do estado de emergência.

**Art. 6.º** Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Secretário ou autoridade máxima do órgão poderá adotar seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, quando configurado cenário epidemiológico local desfavorável:

I - Adoção de regime de jornada em:

a) Turnos alterados de revezamento; e

b) Trabalho remoto, desde que cumpridos os seguintes requisitos

cumulativos:

b.1) Não seja reduzida a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.





b.2) Seja garantido número de servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários, em número suficiente para atendimento público presencial ou telefônico;

b.3) Que a atividade a desempenhar seja possível de ser realizada de forma individual, em trabalho remoto e os resultados devem ser mensuráveis, de acordo com as atribuições previstas para o cargo, função ou estágio;

b.4) Que não abranja atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;

b.5) O cumprimento do desempenho das atividades realizadas remotamente será por meio de verificação da produtividade a ser fiscalizada e acompanhada rotineiramente pelo superior hierárquico;

b.6) Durante o período em trabalho remoto deverá, obrigatoriamente, disponibilizar meios de contato para comunicação direta e imediata;

b.7) Manter a disposição durante o horário de funcionamento da Unidade/Setor de lotação, conforme seu horário de expediente;

b.8) Não haverá computação de horas extras ou de banco de horas no período de trabalho remoto;

II - Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

III - Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos de intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

Parágrafo único. A adoção de quaisquer das medidas previstas ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

**Art. 7.º** Os agentes públicos (efetivos, comissionados, contratados etc) que se recusarem a receber a vacina contra a COVID19, deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo Único deste instrumento), retornando regularmente as suas atividades laborativas.

**Art. 8.º** Caberá ao Secretário ou à autoridade máxima do órgão, assegurar a preservação e o funcionamento mínimo de 30% das atividades administrativas, excetuados os serviços considerados essenciais, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, em caso de cenário epidemiológico local desfavorável.

**Art. 9.º** Fica revogado o Decreto n.º 11.859 de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

10



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

Pará de Minas (MG), 18 de março de 2022.

**WAGNER MAGESTY SILVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº 117.233

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas





ANEXO ÚNICO

Decreto Municipal n.º 11.938/2022

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Cadastro de  
Identidade sob o n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, declaro  
para os devidos fins, que mesmo ciência da importância da vacinação e das consequências  
que a doença possa causar, assumo total responsabilidade por me **recusar a tomar a vacina  
contra** \_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmo o presente termo de responsabilidade e o assino:

Pará de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do servidor da Secretaria Municipal de Saúde)



**DECRETO N.º 11.939/2022**

*Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pará de Minas, com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita e dá outras providências.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal n.º 11.183/2020 que implementou a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, o qual encerrou suas atividades no dia 10/03/2022;

**CONSIDERANDO** mais que as providências aduzidas neste instrumento foram deliberadas em reunião virtual (via whatsapp) no dia 18 de março do corrente ano, pelos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Pará de Minas;

**CONSIDERANDO** ainda a Nota Informativa SES/SUBVS 2689/2022 que contém Recomendações para desobrigação do uso de máscaras;

**CONSIDERANDO** finalmente o atual cenário da endemia em nosso Município que apresenta baixa contaminação e número reduzido de ocupação de leitos da rede hospitalar;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas na circunscrição do Município de Pará de Minas, sem restrição específica de horário, observadas as contingências da legislação vigente relativamente ao funcionamento do Comércio e Centros Comerciais (Shopping), **restando facultado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos ou fechados.**

**Art. 2.º** Fica expressamente revogado o **Decreto Municipal n.º 11.916/2022.**

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo ser alterado a qualquer momento diante da verificação de alteração do cenário da endemia em nosso Município.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

HERNANDO  
FERNANDES DA SILVA

Assinado de forma digital por  
HERNANDO FERNANDES DA SILVA  
Dados: 2022.03.18 14:46:12 -03'00'

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS  
DINIZ:54748  
330578

Assinado de forma  
digital por ELIAS  
DINIZ:54748  
330578  
Dados: 2022.03.18  
14:44:32 -03'00'

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO Nº 11.940/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Lidiane Alvino Correa**, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 22 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



## DECRETO N.º 11.941/2022

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para arcar com as despesas de implementação da compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da legislação de regência, especialmente diante do teor da Lei Federal 9.796/1.999, para o exercício de 2022 de acordo com a Lei Municipal n.º 6.713, de 22.03.2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.713, de 22.03.2022.

### DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para arcar com as despesas de implementação da compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da legislação de regência, especialmente diante do teor da Lei Federal 9.796/1.999, para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal 6.713, de 22.03.2022.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO:	03 – PARAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARA DE MINAS
UNIDADE:	01 - PARAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0006 – Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária
ATIVIDADE:	03.01.09.272.006.0.008 – Pagamentos Compensação Prev. entre o Regime Geral e os RPPS –
	<b>TOTAL</b>
	<b>R\$ 181.000,00</b> <b>R\$ 181.000,00</b>
CAT. ECON.:	3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

01/02



GRUPO DE

NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODAL. DE

APLICAÇÃO: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

ELEMENTO

DE DESPESA: 3.3.90.98 – 0039 – Despesas do Orçamento de Investimento – R\$ 181.000,00  
**TOTAL R\$ 181.000,00**

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º da Lei Municipal n.º 6.713, de 22.03.2022, decorrerá da anulação da importância de R\$ 181.000,00 ( cento e oitenta e um mil reais ), no saldo da dotação orçamentária/2022: 03.01.09.272.0006.0.006-3.1.90..01-24

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 22 de março de 2022.

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11942/2022, de 22 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.003.942,52 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.003.942,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	68	R\$ 930,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 930,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2039-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	158	R\$ 900.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 900.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	461	R\$ 1.225,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.225,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	753	R\$ 101.787,52
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 101.787,52
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 1.003.942,52</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 900.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 900.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 101.787,52
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 101.787,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 930,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 930,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.225,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.225,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 1.003.942,52</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11942/2022, de 22 de março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.003.942,52 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2022.**

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO Nº 11.943/2022**

*Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Maria Elena da Silva, CPF 389.492.536-15**, protocolado sob Nº **PRO-02823/21**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33, § 2º, *desmembramento de lotes com as mesmas áreas e testadas dos lotes contíguos ou adjacentes ao terreno objeto do desmembramento.*
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado o **Lote de Terreno Sem Número da Quadra TN-14** situado no Distrito de Torneiros, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Maria Elena da Silva, CPF 389.492.536-15**, conforme abaixo especificados:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra TN-14 – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 77.272 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: Maria Elena da Silva**

**Área: 478,75m<sup>2</sup>**

**Descrição: Conforme Matrícula N.º 77.272 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral**

**Benfeitoria: Uma Casa Residencial de Nº 95**

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 10 – Quadra TN-14 – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: Maria Elena da Silva**

**Área: 239,92m<sup>2</sup>**

*Btk*

*[Handwritten signature]*



**Frente:** 11,12m confrontando com a Rua Padre Evaristo;

**Fundos:** 29,13m confrontando com o Lote N° 11;

**Lateral Direita:** 12,27m confrontando com o Lote N° 11;

**Lateral Esquerda:** 25,34m sendo: 20,15m confrontando com terrenos de Geraldo Henriques da Fonseca e Outros, mais 5,19m com a Rua Lino Henriques.

**Benfeitoria:** Uma Casa Residencial de N° 95

**Lote de Terreno N° 11 – Quadra TN-14 – Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** Maria Elena da Silva

**Área:** 238,83m<sup>2</sup>

**Frente:** 5,00m confrontando com a Rua Lino Henriques;

**Fundos:** 24,12m confrontando com o Lote N° 09;

**Lateral Direita:** 43,23m sendo: 1,83m confrontando com a Rua Padre Evaristo e 41,40 com o Lote N° 10;

**Lateral Esquerda:** 25,98m sendo: 13,51m confrontando com o Lote 13 e 12,47m com o Lote N° 12.

**Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 11.610/2021, de 23 de junho de 2021.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de março de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11945/2022, de 25 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 489.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 489.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	834	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	835	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	88	R\$ 15.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	172	R\$ 15.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.14.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201	R\$ 40.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219	R\$ 273.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R\$ 273.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	830	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	831	R\$ 5.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	273	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11945/2022, de 25 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 489.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 50.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2091-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	283	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.303.25.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	324	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 11.400,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 11.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	653	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 489.400,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89	R\$ 15.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11945/2022, de 25 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 489.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161	R\$ 5.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 40.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 273.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R\$ 273.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	310	R\$ 50.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	510	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	511	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11945/2022, de 25 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 489.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	512	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	513	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514	R\$ 440,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 440,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	545	R\$ 7.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	651	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00


---


**Total dos Recursos.....** **R\$ 489.400,00**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11946/2022, de 25 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 379.624,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 379.624,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	571	R\$ 127.615,50
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 127.615,50
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	631	R\$ 9.759,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.759,40
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 20.667,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.667,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 33.839,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 33.839,40
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 25.950,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 25.950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	597	R\$ 2.199,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.199,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	597	R\$ 3.750,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.750,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667	R\$ 20.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671	R\$ 120.073,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 120.073,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	751	R\$ 2.984,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.984,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11946/2022, de 25 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 379.624,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805	R\$ 12.787,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 12.787,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 379.624,30</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 20.667,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.667,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.199,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.199,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 120.073,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 120.073,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.984,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.984,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 33.839,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 33.839,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.750,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 9.759,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.759,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 12.787,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 12.787,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 25.950,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 25.950,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 127.615,50
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 127.615,50
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 379.624,30</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de março de 2022.

ELÍAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO N.º 11.947/2022**

*Promove alteração do artigo 5.º do Decreto 11.911/2022 que declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa uma faixa de terreno de 314,63 m<sup>2</sup> inserta no imóvel rural situado no local denominado Sítio Água Limpa, em Pará de Minas - MG e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 5.º do Decreto 11.911/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5.º As despesas cartorárias decorrentes da presente **instituição de servidão** correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade Águas de Pará de Minas S.A, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.*

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de março de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



## DECRETO N.º 11.948/22

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novos elementos de despesa na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592, de 20/07/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.592/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2022 o elemento de despesa - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

### DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, a saber:

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18.541.0047 – Controle e Proteção da Qualidade Ambiental

18.541.0047.2.189 – Manutenção do Serviço de Proteção à Flora e Fauna - 3.3.93.30 – Material de Consumo – 840 - R\$ 1.000,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 671.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 25 de março de 2022.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA - Nº 606 – BAIRRO SANTOS DUMONT  
PARÁ DE MINAS – M.G. - C.E.P. 35.660.359 – FONE – 37.3231.7878  
agropecuaria@parademinas.mg.gov.br

**MEMORANDO:** 082/22

**DE:** Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**PARA:** Departamento de Orçamento

**A/C:** Maria José de Paiva Bechtluft Reis

**DATA:** 05/04/2022

Prezada Senhora,

Reiterando o solicitado em memorando 018/22, vimos solicitar a criação do elemento de despesa 33.9030 -- Material de Consumo, pois daremos início, através da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente aos serviços de castração de cães e gatos.

Informamos que, necessitamos da criação do elemento de despesa em caráter de urgência, uma vez que, a Secretaria de Saúde dará início a licitação de compra de medicamentos e iremos aderir para compra dos medicamentos para as castrações.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Data: 25/03/22  
Orçamento: 11948/22

**JOSÉ HERMANO OLIVEIRA FRANCO**  
Secretário de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11949/2022, de 28 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.418,70 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 6.418,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	R\$ 500,00
01.92.0000 - Alienação de Bens		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 5.918,70
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 5.918,70
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 6.418,70</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	152	R\$ 500,00
01.92.0000 - Alienação de Bens		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	515	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	516	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	386	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	518	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	521	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11949/2022, de 28 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.418,70 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.122.1.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

523

R\$ 968,70

01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

R\$ 968,70

---

**Total dos Recursos.....**

**R\$ 6.418,70**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de março de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11950/2022, de 28 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 126.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	222	R\$ 50.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	R\$ 30.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	223	R\$ 40.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 6.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 126.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 6.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 30.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 40.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 50.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 50.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 126.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11950/2022, de 28 de março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de março de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11951/2022, de 30 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.900,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 6.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		452	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		539	R\$ 4.960,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			R\$ 4.960,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		539	R\$ 600,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			R\$ 600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		544	R\$ 350,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			R\$ 350,00
<b>Total dos Créditos.....</b>			<b>R\$ 6.900,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		462	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.122.1.2158-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		530	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		542	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		555	R\$ 1.990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			R\$ 1.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11951/2022, de 30 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.900,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	566	R\$ 600,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	562	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	566	R\$ 350,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 350,00

---


**Total dos Recursos.....** **R\$ 6.900,00**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11952/2022, de 30 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.735,64 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 29.735,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	452	R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	479	R\$ 6.667,64
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.667,64
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805	R\$ 2.068,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.068,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 29.735,64</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.068,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.068,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 6.667,64
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.667,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 29.735,64</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11952/2022, de 30 de março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.735,64 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de março de 2022.**

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11953/2022, de 4 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 90.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	165	R\$ 70.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	424	R\$ 20.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 20.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	227	R\$ 70.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	R\$ 20.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 20.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de abril de 2022.

  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11954/2022, de 4 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.913.515,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.913.515,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		Ficha	Valor
Classificação			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		5	R\$ 27.219,29
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 27.219,29
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100	R\$ 55.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 55.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		92	R\$ 9.639,66
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 9.639,66
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		97	R\$ 131.926,67
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 131.926,67
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		95	R\$ 9.875,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 9.875,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.1006-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		203	R\$ 430.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 430.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		205	R\$ 807.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 807.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		236	R\$ 70.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		237	R\$ 25.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		242	R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 20.000,00

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11954/2022, de 4 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.913.515,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	479	R\$ 21.236,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 21.236,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.011 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
02.011.8.243.20.2155-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	504	R\$ 2.821,10
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.821,10
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 5.804,35
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.804,35
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 10.100,75
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.100,75
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 55.962,95
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 55.962,95
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	594	R\$ 19.750,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 19.750,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658	R\$ 70.996,27
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 70.996,27
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761	R\$ 70.200,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 70.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768	R\$ 7.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	751	R\$ 645,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 645,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	777	R\$ 9.875,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.875,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	775	R\$ 53.463,55
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 53.463,55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11954/2022, de 4 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.913.515,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Créditos..... R\$ 1.913.515,59

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		Ficha	Valor
Classificação			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 70.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 25.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 20.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 70.200,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 70.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 70.996,27
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 70.996,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 7.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 55.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 55.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 9.875,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 9.875,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 19.750,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 19.750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 5.804,35
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.804,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.821,10
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.821,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 10.100,75
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 10.100,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 27.219,29
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 27.219,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 9.639,66
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 9.639,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 53.463,55
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 53.463,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 55.962,95
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 55.962,95
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 21.236,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 21.236,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 131.926,67
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 131.926,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 9.875,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 9.875,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11954/2022, de 4 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.913.515,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 645,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 645,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 430.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 430.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 807.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 807.000,00

---


<b>Total dos Recursos.....</b>	<b>R\$ 1.913.515,59</b>
--------------------------------	-------------------------

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11955/2022, de 5 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.442,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 299.442,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R\$ 180.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 180.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	R\$ 85.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 85.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577	R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600	R\$ 28.517,80
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 28.517,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.812.55.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	794	R\$ 4.925,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.925,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 299.442,80</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 28.517,80
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 28.517,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.925,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.925,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 180.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 180.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 85.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 85.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 299.442,80</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**


**DECRETO Nº 11955/2022, de 5 de abril de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.442,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de abril de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11956/2022, de 5 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.920,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 29.920,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.272.1.2122-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	368	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 1.000,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 8.920,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 8.920,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 29.920,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	227	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	358	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	358	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11956/2022, de 5 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.920,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	455	R\$ 1.990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 1.990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	456	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	519	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	524	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	526	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532	R\$ 1.000,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	546	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	564	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	570	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 29.920,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de abril de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO Nº 11.957/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de  
R\$150.000,00 à Dotação Orçamentária do  
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.683/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

**01 - LEGISLATIVO**

<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$150.000,00</b>
01.01.01.031.0001.4.014 - 33.90.30.00 - 27	30.000,00
01.01.01.031.0003.4.032 - 33.90.30.00 - 67	20.000,00
01.01.01.031.0003.4.033 - 33.90.40.00 - 77	100.000,00

**Art. 2º**- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 - LEGISLATIVO**

<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$150.000,00</b>
01.01.01.031.0003.4.033 - 44.90.52.00 - 79	150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de abril de 2022

Elias Diniz  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Conferido*  
Prefeitura Municipal de Pará de Minas  
Maria José de Paiva B. Reis  
Chefe de Orçamento - Matr. 23348  
11/05/22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11958/2022, de 7 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.539,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 143.539,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70	R\$ 1.436,46
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.436,46
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		209	RS 10.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			RS 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		237	RS 10.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			RS 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		389	RS 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			RS 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		418	RS 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			RS 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL			
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		577	R\$ 782,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 782,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		600	R\$ 11.407,12
02.00.0000 - Recursos Ordinários			RS 11.407,12
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		594	R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		666	RS 930,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			RS 930,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		660	R\$ 5.343,99
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.343,99



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11958/2022, de 7 de abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.539,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	786	R\$ 1.200,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.020 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
02.020.4.122.1.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800	R\$ 1.440,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.440,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 143.539,57</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 1.440,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.440,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 5.343,99
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.343,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 11.407,12
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 11.407,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 782,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 782,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 10.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 10.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 1.436,46
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.436,46
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 1.200,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 930,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 930,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	358		R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	358		R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 50.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>			<b>R\$ 143.539,57</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11958/2022, de 7 de abril de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.539,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO Nº 11.959/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Aguida A. da Silveira Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 18/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.960/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Amanda Cristina Domingos**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 07/03/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/03/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.961/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Flávia A. da Silva Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, empossado(a) em 07/03/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/03/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.962/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **André Luiz Silva Lage Chaves**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 22/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/02/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.963/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Lidiane Alvino Correa**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.964/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Arminda Joana da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 12/03/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/03/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.965/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Bruno Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 05/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO Nº 11.966/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Camila Ferreira Pinto**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 13/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/02/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.967/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Camila Medeiros Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 11/03/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/03/2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito